



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

LEI Nº. 2.217, DE 16 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO AO ART. 2º DA
LEI Nº. 1.856, DE 11 DE JUNHO DE 2013, QUE
INSTITUI A MEDALHA "HELENO RODRIGUES" E
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E
EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO
E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica modificado o art. 2º da lei municipal nº 1.856, de 11 de
junho de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Anualmente, somente poderão ser entregue 17 (dezessete)
Medalhas, no máximo, sendo permitido a cada vereador apresentar apenas uma
medalha".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 16 de abril de 2015.


ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU